

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação da demanda

Licenciamento de uso de programa de computador (*software*), via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento.

A solução deverá realizar o controle operacional e gerencial automático da margem consignável e das operações de consignações com desconto em folha de pagamento.

As áreas demandantes fornecerão as informações necessárias para que a área técnica defina os requisitos e funcionalidades do sistema.

Prazo do contrato: 24 (vinte e quatro) meses, podendo estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato (Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93).

2. Identificação da área demandante

Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP;
Serviço de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios – SIGEB; e
Serviço de Pagamento – PAGTO.

Integrante demandante

Nome: Luiz Auro Beckhauser
Setor: Secretaria de Gestão de Pessoas
Ramal: 4063
Email: luiz.beckhauser@trt12.jus.br

Substituto do integrante demandante

Nome: Renata de Figueiroa Freitas
Setor: Secretaria de Gestão de Pessoas
Ramal: 4223
Email: renata.freitas@trt12.jus.br

3. Descrição da solução pretendida

Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de pagamento de magistrados, servidores, inativos e pensionistas.



Atualmente, o Tribunal utiliza sistema próprio de controle de margens e consignações. No entanto, essa ferramenta não é compatível com o novo sistema de folha de pagamento (FolhaWeb), solução nacional, que será implantado a partir do mês de abril de 2020.

4. Alinhamento estratégico

A contratação de sistema de controle de margem e consignações em folha de pagamento está relacionada com a implantação, em toda a Justiça do Trabalho, do sistema SGRH/SIGEP, que está alinhado com a Meta 10 do Plano Estratégico do CSJT.

5. Motivação/Justificativa

O sistema hoje utilizado de margens e consignações, desenvolvido para operar na folha de pagamento atual, não é compatível, de acordo com a SETIC, com o novo sistema de folha de pagamento. Para a sua utilização, ele teria que ser adaptado.

6. Quais áreas do Tribunal serão atendidas pela solução?

Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP;
Serviço de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios – SIGEB;
Serviço de Pagamento – PAGTO; e
Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF.

7. Quais áreas do Tribunal participarão na definição da solução?

Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.
Serviço de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios – SIGEB;
Serviço de Pagamento – PAGTO; e
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC.

8. É necessária alguma capacitação para a implantação da solução?

Os servidores que executam essa tarefa já dominam o assunto. Não obstante, a empresa fornecedora do sistema terá que prestar o treinamento necessário, presencial e a distância, para a sua operacionalização. A capacitação não terá custos para o Tribunal.

9. Qual o valor estimado dos recursos financeiros necessários para implantar esta solução no Tribunal?

Não envolve recursos financeiros deste Órgão. O Tribunal cobrará da empresa fornecedora do sistema, a título de reposição de custos de processamento de dados, valor por lançamento de cada consignação na folha de pagamento. O Edital deverá fixar valor mínimo a ser pago ao Tribunal e o valor máximo que a empresa fornecedora do sistema poderá cobrar dos consignatários.



10. Exercício e origem dos recursos financeiros

A implantação do sistema não resultará em ônus ou encargos financeiros para a administração pública.

11. Encaminhamento

Encaminhamos a presente solicitação para análise e prosseguimento.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2020.

Carolina Cardoso Giovannetti
Chefe da SGB

De acordo.

À consideração superior.

Em 19 de fevereiro de 2020.

Valdo Voltolini
Diretor do SIGEB

